Ata de nº 101 (cento e um) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 02/12/2022.

As nove horas do segundo dia do mês de dezembro de 2022, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo e Helcimar Araújo Belém Filho. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 100 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamentos os processos nº 49001; 49002; 49009; 49105; 49008; 49111; 49012; 49013; 49019; 49030; 49035; 49045; 49048; 48993/2021 (Anexos 34658; 34659; 34674; 34660; 34657; 34676; 34655; 34654; 34652; 34651 34650/2022) 34661; 34656 34653; SICREDICOOMAMP- Cooperativa de Crédito dos Membros de Instituições Públicas das Carreiras Jurídicas e dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais em São Luís/MA e Municípios Circunvizinhos, sendo Recurso Voluntário, tendo como relator o conselheiro Antonio José dos Santos, julgados em bloco, conforme o regimento interno. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: "Ante o exposto, e de acordo com o Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município de São Luís, VOTO pelo conhecimento do Recurso Voluntário e no mérito, nego-lhe provimento, para manter intocável a Decisão de Base. É como voto". Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os presentes acompanharam o voto do relator. O presidente e os conselheiros João Evangelista Costa Figueiredo e Helcimar Araújo Belém Filho, parabenizaram o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do conselheiro relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: "EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - MULTA ISOLADA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Após apreciação e colaboração dos presentes a ementa passou a ter o seguinte teor: "EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE. aprovada por unanimidade, Logo apos, o conselheiro Helcimar Araújo Belém Ailho,

> ////

Derprof

> FRANCISCO VIO FARIAS FILHO PRESIDENTE

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

HELCIMAR ARALLIO BELÉM FILHO

JOÃO EVANGELÍSTA COSTA FIGUEIREDO